LEI Nº 1.719/97, DE 26 DE JUNHO DE 1997

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS INATIVOS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 7,143% (sete virgula' cento e quarenta e três por cento) os vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo, retroativos a 1º de maio de 1997.

Art. 2º- Ficam também reajustados os valores dos proventos de aposentadoria e pensões dos Servidores inativos, na conformidade do disposto no artigo 1º desta Lei, à exceção dos valores já definidos em lei especial deste Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco, 26 de Junho de 1997.

OSCAR CAETANO NETO

Prefeito Municipal